



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008/FMS/2025.**

1. DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público a realização de **CHAMADA PÚBLICA** visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento que atuarão mediante o **CREDENCIAMENTO** para a realização de **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias**, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto **CREDENCIAR** pessoas jurídicas, para prestarem serviços em Saúde para realização **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologia**, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Apresentar documentação exigida neste edital;

3.2. Integrar-se ao complexo Regulador de Tijuca, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo ao menos (1) profissional para ser treinado e apto a utilizar os sistemas;

3.3. Não poderá haver distinção entre a qualidade de atendimento para o SUS, dos demais serviços prestados pelo contratado;

3.3.1. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. Só poderão participar prestadores de serviços com sede, ou posto de coleta, em Tijuca ou que estejam instaladas num raio de 50 km do município.

3.5. Para os procedimentos de Alta Complexidade, atender os pacientes oriundos de Tijuca, devidamente encaminhados pela Central de Regulação de Alta Complexidade Ambulatorial e agendados pelo SISREG, em dias e horários previamente acordados com o Setor de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria, e Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos.

3.5.1. O(s) Prestador(es) habilitado(s) deverão cadastrar no SISREG, em seu ambiente Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado este cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG;

3.6. A base de remuneração para os procedimentos realizados se dará através da seguinte forma:

- a) Serão aplicados os valores previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”,
- b) Para os valores a serem pagos referentes aos procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, serão utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

3.7. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus Responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

3.8. Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

3.9. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

- a) Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;
- b) Autorização de Procedimento de Alto Custo;
- c) Formulário de Agendamento do SISREG;
- d) Pedido Médico para **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias**, sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

3.10. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

3.11. As empresas que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas.

4. ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo também a Comissão Permanente de Licitação fazê-las por outros meios de comunicação (internet, etc).

4.2. As empresas interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.3. Esclarecimentos sobre a chamada pública e impugnações ao edital na seguinte forma:

4.3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO exclusivamente as empresas cujo o objeto social atenda plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

4.3.2. As empresas interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativas ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, mediante requerimento, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações, na Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro – Tijuca, SC, no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

4.3.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às empresas interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

4.3.6. A impugnação do EDITAL por qualquer das empresas interessadas deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro – Tijuca - SC.

4.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das empresas interessadas que não o fizerem no prazo estabelecido no item anterior.

4.4. Diligências, esclarecimentos complementares e saneamento de falhas na forma a seguir:

4.4.1. A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4.2. A empresa participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

4.4.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4.4. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas às regras gerais estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – Tijuca/SC, no período das 08:00 às 17 horas.

O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados neste edital, e, ainda:

5.1.1. Dados da proponente: razão social e de fantasia(se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal e previdenciária perante a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(Federal), CND Municipal, Falência e Concordata, Contrato Social endereço, fone, celular e e-mail;

5.1.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

5.1.3. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.

5.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5.1.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal (DOM), os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 30/07/2025, das 08:00h às 17:00h até 31/12/2025, para recebimento dos documentos e abertura na sala da Comissão Permanente de Licitação, LOCALIZADA À RUA CORONEL BUCHELLE, 1, NA CIDADE DE TIJUCAS - SC NA CIDADE DE TIJUCAS – SC, no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.3. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento o e-mail: licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br, licita4@tijucas.sc.gov.br , Fone: (48) 3263-8164.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A contratação de prestadores de serviços para a realização de **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias**, no município, deverá cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. O prestador de serviço, deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

7.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA

7.2.1. O representante credenciado da EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos de habilitação, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV.Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

7.2.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

7.2.1.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

7.2.1.4. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMPRESA INTERESSADA.

7.2.2. Os documentos de representação das EMPRESAS INTERESSADAS serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMPRESA INTERESSADA.

7.2.4. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste edital.

7.2.5. A EMPRESA INTERESSADA sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA INTERESSADA neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as EMPRESAS INTERESSADAS por ela representadas.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/FMS/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA**

7.3.1. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da EMPRESA INTERESSADA, especificados neste item.

7.3.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. - _/FMS/2025, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Técnica de Saúde de Tijuca, conforme Anexo II;

g) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

h) Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Nos casos em que o prestador possuir posto(s) de coleta regionalizado (s), deverá apresentar o Alvará Sanitário Atualizado da (s) unidade (s);

j) Alvará de Funcionamento Atualizado;

k) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

l) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

m) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

7.3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

7.3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.1.4. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as empresas interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da empresas interessadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município de TIJUCAS.
- c) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

7.3.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O vencedor deverá possuir e apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- d) Alvará de localização e funcionamento.

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

8.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de CREDENCIAMENTO/chamada pública serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijuca, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

8.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e jornal de grande circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o INÍCIO do pedido de credenciamento deste Edital.

8.3. O credenciamento **não estabelece qualquer obrigação** da Secretaria de Saúde em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Secretaria da Saúde poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.4.1. Ser devidamente fundamentados;

9.4.2. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

9.4.3. Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e

9.4.4. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 8.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO.

10.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Credenciamento, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Secretaria de Saúde de Tijuca, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer ao Setor de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

10.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

10.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Tijuca, para representá-la na execução do contrato.

10.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial.

10.8. O **credenciamento** terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração com anuência da credenciada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O Credenciante encaminhará a Ordem dos Serviços, contados a partir do envio do e-mail, pelo setor de compras, autorizando a credenciada prestar os serviços após 2 (dois) dias úteis.

10.10. Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS” (SIGTAP), e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

10.11. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, mediante justificativa apresentada pelo CREDENCIANTE, e confecção de termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal Anual do Fundo Municipal de Saúde de Tijuca, com as seguintes características, podendo ser complementadas por demais dotações pertinentes ao objeto:

11.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

Órgão: 11

Funcional: 01

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento da Despesa: 201

Fonte de Recursos: 3339000000000000000.

Órgão: 11

Funcional: 01

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento da Despesa: 193

Fonte de Recursos: 3339000000000000000.

11.3. **O custo estimado da presente contratação é de R\$ 5.000,00 mensal, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta secretaria**, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e integrada – PPI (Recurso Federal), e podem ser variados, para mais ou menos, conforme incrementos, ou recursos financeiros disponíveis.

11.4. O custo estimado foi apurado a partir da tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) disponível em: <<<http://sigtap.datasus.gov.br>, e os recursos orçamentários federais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as empresas participantes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem da Chamada Pública, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, sito à **Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro - Tijucas, no horário das 07h:00 às 13h:00.**

12.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Tijucas

12.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.
12.8. Constan na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

12.9. **São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Tijucas (SC), em 10 de julho de 2025.

MARGARETH CADORE
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

PROCESSO Nº 018/FMS/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008 /FMS/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

A presente contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijucas/Fundo Municipal de Saúde, unidade administrativa responsável pela promoção, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para CREDENCIAMENTO em realização de Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, para os procedimentos relacionados à Finalidade Diagnóstica em Exames Anatomopatológicos, serão apresentados segundo sua complexidade, conforme quadros abaixo:

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 03 – Coleta de Material

Forma de Organização 01 –

Competência: 04/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01

Código	Procedimento	Tabela SUS
02.03.01.001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO - VAGINAL/MICROFLORA	
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICOVAGINAL)	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS X	
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	

Fonte: SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 03 –

Forma de Organização 02

Competência: 04/2025

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02

Código	Procedimento	Tabela SUS
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES	

Avenida Hercílio Luz, 168 – Bairro Centro – Tijucas SC
CEP: 88.200-000 Telefone (48) 3263.8800
CNPJ: 11.607.006/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV.Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

	TUMORAIS HORMONAIS	
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PECA CIRURGICA	
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PECA CIRURGICA	
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	

Fonte: SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS

3.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA.

3.1.1 Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

3.1.2. Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

3.1.3. Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

3.1.4. Profissionalismo Médico: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijuca, relativas à realização de procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias, essenciais para diagnóstico e acompanhamento de patologias, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS. A medida busca assegurar a oferta contínua e qualificada desses serviços à população usuária do SUS, suprimindo a inexistência de estrutura própria no município para a execução dos procedimentos com o padrão técnico e a regularidade exigida.

A contratação justifica-se diante da necessidade de complementar a rede assistencial municipal, garantindo o atendimento integral aos pacientes regulados e a continuidade dos serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

diagnóstico anatomopatológico. Para isso, será adotada a modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos regularmente registradas e habilitadas, estabelecendo vínculo formal para a prestação dos serviços, conforme os valores praticados na Tabela SIGTAP do SUS, sem exclusividade e conforme demanda encaminhada via SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observando as boas práticas assistenciais, os protocolos clínico-laboratoriais estabelecidos e as normas de biossegurança e vigilância sanitária vigentes, com execução por profissionais devidamente habilitados e capacitados.

A estimativa de demanda foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico local, os indicadores assistenciais e os parâmetros de cobertura pactuados junto ao Ministério da Saúde. A contratação por credenciamento oferece maior flexibilidade e agilidade ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde, permitindo a prestação dos serviços de forma contínua e conforme demanda efetiva.

A medida visa assegurar a integralidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, promovendo a segurança do paciente, o diagnóstico oportuno e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PARÂMETROS DO PROCEDIMENTO

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, em conformidade com o disposto nos artigos 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021, visando atender de forma contínua, eficiente e adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do credenciamento.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza assistencial dos serviços de Anatomia Patológica e Citologias, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e conforme demanda efetiva, mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a ampla oferta desses procedimentos à população usuária do SUS. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade administrativa, agilidade na formalização de vínculos com prestadores habilitados, além de assegurar a integralidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.2. Critério de Julgamento:

Menor Preço

Maior desconto

Nesta contratação, não haverá julgamento por critério de menor preço o de maior desconto, uma vez que os valores a serem praticados estão previamente fixados na Tabela de Procedimentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP, e serão aqueles discriminados no Anexo I – Tabela SUS do Edital de Credenciamento, que integra o presente Termo de Referência. A adoção desse critério justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços assistenciais de saúde, de caráter contínuo, para atendimento à população usuária do SUS, com preços uniformizados nacionalmente pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, assegura-se isonomia entre os prestadores credenciados e compatibilidade orçamentária para o custeio dos procedimentos, garantindo a economicidade, a eficiência e a regularidade dos serviços, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não aplicável

Telefone para agendamento da vistoria: Não aplicável

6.4. Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

Não será admitida a subcontratação de nenhuma parcela do objeto licitado. A prestação dos serviços deverá ser executada integralmente pela credenciada, utilizando mão de obra própria, com a devida alocação de recursos materiais e humanos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

A vedação à subcontratação tem como fundamento a necessidade de assegurar o controle direto da execução contratual, a qualidade dos serviços, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento integral das condições técnicas e operacionais previstas, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O agrupamento de itens será em lotes?

- Sim
 Não

Nesta contratação, não haverá divisão de itens ou formação de lotes, tendo em vista tratar-se de credenciamento, modalidade em que todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência poderão ser credenciados para a prestação dos serviços de Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias.

A natureza do credenciamento dispensa a competição por lote ou agrupamento de serviços, considerando que o vínculo estabelecido é precário, não exclusivo e com valores previamente definidos na Tabela SUS. Os serviços serão prestados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

prestadores habilitados, o que permite assegurar a continuidade e a eficiência na prestação do serviço assistencial, sem prejuízo à economicidade e à gestão orçamentária.

Essa estrutura possibilita maior flexibilidade administrativa, melhor cobertura assistencial e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 8º Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá: [...]

II - elaborar o planejamento da contratação, com a definição do objeto, a previsão do regime de execução contratual, a indicação das condições de execução e pagamento, os critérios de medição e de aceitabilidade, e a estratégia para a seleção do fornecedor, observadas as diretrizes desta Lei;"

Princípios Aplicados – Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e vinculação ao edital.

Jurisprudência Aplicável:

Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário do TCU:

"A Administração poderá optar pela formação de lote único quando restar demonstrado, no processo, que o parcelamento não seria viável técnica ou economicamente, ou que a aglutinação de itens é a medida mais vantajosa."

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Conforme os termos do Edital.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Conforme os termos do Edital.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Conforme os termos do Edital.

7.4. Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

MUNICÍPIO DE TIJUCAS – F.M.S.

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/FMS/2025

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

- b) Ofício indicando sua capacidade e quantitativo de atendimentos que pretenda ofertar para o SUS dos procedimentos com **Procedimentos em Anatomia Patológica e citologias**, devendo estar discriminados em sua proposta, sua capacidade mensal de atendimento em cada procedimento descrito, bem como, informar a quantidade da oferta mensal que pretende destinar aos usuários o SUS.
- c) A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos relacionados à **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Anátomo Patológico**, se dará de acordo com a PPI – Programação Pactuada e Integrada Ambulatorial de Tijuca e suas referências, estando vinculada ao Teto financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, recursos do Ministério da Saúde, bem como, de recursos Próprios e demais fontes do Município.
- d) Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 04/2025 e podem ser consultados diretamente pelo **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (online)**, no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.
- e) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Observação:

O não atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica implicará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal:

"Art. 67. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos dos licitantes documentos que comprovem possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observados os seguintes aspectos:

I - registros ou inscrições na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade, com a indicação de quantitativos mínimos, se for o caso;

III - comprovação de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis, quando for indispensável à execução do objeto."

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DA CREDENCIADA

8.1.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

8.1.2. Integrar-se ao Complexo Regulador de Tijuca, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

8.1.3. Para os procedimentos de Alta Complexidade, atender aos pacientes oriundos de Tijuca, devidamente encaminhados pela Central de Regulação de Alta Complexidade Ambulatorial e agendados pelo SISREG em dia e horário previamente acordados com o Setor de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos.

8.1.4. Para os procedimentos de Média Complexidade, atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Tijuca, através do SISREG em dia e horário previamente acordados com o Setor de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico financeiros programados para os procedimentos relativos à **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias**.

a) O(s) Prestador(es) habilitado(s) deverão cadastrar no SISREG, em seu ambiente executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado este cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG;

b) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

c) A base de remuneração para os procedimentos de coleta de materiais por meio de realizados se dará através da seguinte forma:

d) Serão aplicados os valores previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”. Para os valores a serem pagos referentes aos procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, serão utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

e) A complementação financeira dar-se-á, por meio de recurso próprio, conforme tabela social praticada no mercado, e estimada neste edital.

f) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

g) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

h) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

i) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

- Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;
- Autorização de Procedimento de Alto Custo;
- Formulário de Agendamento do SISREG;

- Pedido Médico para **Procedimentos em Anatomia Patológica e citologias**. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

j) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

k) As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos no edital de credenciamento.

8.2. DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 dias após emissão da nota fiscal e mediante aprovação prévia do relatório de produção mensal.

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE À CRITÉRIO ADMINISTRATIVO

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço

Outro. _____

A formalização da contratação decorrente do presente credenciamento não se dará por meio de processo licitatório convencional, mas sim por intermédio de contrato de credenciamento, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijuca e cada prestador habilitado e credenciado, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do Edital e deste Termo de Referência.

A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do credenciamento e convocação formal pela Administração, observando-se as condições estabelecidas na minuta contratual constante do edital.

O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, e os serviços serão prestados conforme demanda efetiva, mediante apresentação de produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

mensal à Secretaria de Saúde, através do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, com atendimento regulado via SISREG.

9.2. REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (X) IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- () INPC

9.3. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Unilateral pela Administração, mediante ato formal e devidamente motivado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante justificativa formal, com autorização da autoridade competente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

c) Judicial, nos termos da legislação processual civil aplicável, mediante provocação de qualquer das partes contratantes;

d) Por extinção natural, quando exaurido o objeto do contrato ou decorrido o prazo de vigência sem prorrogação, conforme estipulado contratualmente.

9.3.1. Da Inexecução Contratual

A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão do contrato, com as consequências legais previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.3.2. Da Forma da Rescisão

A rescisão, seja administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização expressa, escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Das Obrigações da Contratada

A contratada sujeitar-se-á a todas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regularizacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

Referência, no Edital e no instrumento contratual, bem como àquelas dispostas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor:

Nome: Margareth Cadore

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

Matrícula: 15060

E-mail: secretariodesaude@tijucas.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: André Luiz Roselindo

Cargo: Setor de Informática

Matrícula: 7757

E-mail: andre@tijucas.sc.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. TETO FINANCEIRO E DOTAÇÃO: O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.000,00 mensal, observando que este é apenas um parâmetro aproximado, e podendo variar de acordo com incrementos, ou arrecadação de recursos financeiros, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta secretária, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e integrada – PPI (Recurso Federal).

10.2 O custo estimado foi apurado a partir da tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br>, e dos recursos orçamentários federais.

10.3. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal Anual do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas, com as seguintes características, podendo ser complementadas por demais dotações pertinentes ao objeto:

Órgão: 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

Funcional: 01

Projeto/Atividade: 2.045

Referência: 201

Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000

Subelemento: 3950.

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

11.1. As empresas credenciadas para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza assistencial dos procedimentos de Anatomia Patológica e Citologias, adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, em conformidade com o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 26, inciso VI, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

11.2. Sempre que possível, os prestadores credenciados deverão priorizar a utilização de produtos, insumos e materiais que atendam aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a) Emprego de insumos e materiais com menor impacto ambiental em sua fabricação, uso e descarte, reduzindo a geração de resíduos e a contaminação ambiental.
- b) Preferência por produtos de laboratório e materiais de coleta biodegradáveis, recicláveis ou compostos por matérias-primas recicladas, quando disponíveis e tecnicamente compatíveis com os procedimentos de saúde.
- c) Adoção de práticas que minimizem o uso de embalagens não recicláveis e incentivem a destinação adequada de resíduos hospitalares e laboratoriais, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e ambiental.

11.3. As credenciadas deverão promover, quando aplicável, a destinação correta dos resíduos de saúde gerados na execução dos serviços, obedecendo à legislação ambiental vigente e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), priorizando soluções ambientalmente adequadas, respeitando as diretrizes municipais de coleta e destinação de resíduos.

11.4. Recomenda-se que as credenciadas orientem suas equipes técnicas e administrativas quanto à adoção de boas práticas ambientais no ambiente de trabalho, incluindo, sempre que pertinente, ações de economia de recursos naturais como água, energia elétrica e insumos de escritório.

11.5. As exigências de práticas sustentáveis descritas nesta seção encontram-se alinhadas aos princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal/1988) e ao princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades específicas estabelecidas para estabelecimentos de saúde e laboratórios.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os prestadores contratados deverão utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

SIA/SUS – Sistema Único de Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, na Avenida Hercílio Luz, 688.

12.3 Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

12.4 A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

13.1. Natureza especializada: exige conhecimento técnico específico, com atuação de médico patologista.

13.2. Indispensável para diagnósticos precisos: especialmente em casos de câncer, infecções crônicas, doenças autoimunes e processos inflamatórios.

13.3. Serviço contínuo, mas com demanda variável, dependendo da dinâmica dos atendimentos clínicos.

13.4. Não se trata de atendimento direto ao paciente, mas de análises laboratoriais realizadas sobre materiais coletados (biópsias, raspados, secreções, líquidos cavitários, entre outros).

13.5. Exige infraestrutura laboratorial: equipamentos, reagentes, controle de qualidade e protocolos rígidos de biossegurança.

13.6. TIPOS DE PROCEDIMENTOS (conforme SIGTAP/SUS)

13.6.1. Biópsia com exame histopatológico (pele, mucosa, órgãos);

13.6.2. Citopatologia cérvico-vaginal (Papanicolau);

13.6.3. Citologia aspirativa por punção (agulha fina);

13.6.4. Exame de peça cirúrgica (análise de margens);

13.6.5. Imuno-histoquímica e colorações especiais, quando indicadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do objeto credenciado poderá ensejar na aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e em caso de risco iminente, adotar providências acauteladoras sem a necessidade de prévia manifestação da contratada, com o objetivo de preservar o interesse público, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a competição resta taticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

Fica expressamente estipulado que a execução do objeto deste Termo de Referência não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a Administração Pública (Contratante) e os empregados, prepostos ou eventuais subcontratados da credenciada, sendo esta a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, decorrentes da execução contratual, respondendo por qualquer reclamação que venha a ser ajuizada por seus trabalhadores ou terceiros.

O presente Termo de Referência possui natureza orientativa, técnica e subsidiária, visando definir as condições operacionais, especificações e parâmetros mínimos exigidos para a contratação. Sua aplicação não se destina a restringir a competitividade, tampouco a limitar o uso de tecnologias, metodologias, equipamentos ou processos alternativos, desde que tais soluções atendam aos objetivos contratados e estejam em plena conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, por meio de decisão fundamentada, observando-se, em todas as situações, a legislação vigente, a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas regulamentares pertinentes.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência será regida pelas seguintes normas legais e regulamentares, além de outras disposições que, por sua natureza, sejam aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas.
- Decreto Municipal nº 2.117, de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tijuca/SC, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos de licitações e contratos administrativos.
- Demais normas legais, regulamentares e técnicas, de âmbito federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, incluindo as relacionadas à segurança do trabalho, à proteção ambiental, à saúde pública, aos direitos trabalhistas e às boas práticas administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**ESTIMATIVA DE PREÇO
ITEM**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR	MÊS	6,00	5.000,00	30.000,00
					Soma:
					30.000,00

VALOR R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**ANEXO II
PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008 /FMS/2025**

CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/FMS/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº __/FMS/2025, que trata da seleção e possível Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em **Procedimentos em Anatomia Patológica e Citologias**, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Técnica de Saúde de Tijucas.

Tijucas, ___/___/___



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**ANEXO III
PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008 /FMS/2025**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Tijuca Comissão Permanente de Licitação Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº____/FMS/____ A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Secretaria Municipal de Saúde de Tijuca, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Tijuca, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa) (Razão Social e CNPJ/MF da Empresa) (Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA**

008 /FMS/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na Chamada Pública nº ----/FMS/2025, realizado pelo Município de Tijucas, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 62, da Lei 14.133/2021. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas, ___de _____de 2025

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**ANEXO V
PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008 /FMS/2025**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do CREDENCIAMENTO Chamada Pública nº __/FMS/2025, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijucas, para credenciamento, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

Tijucas, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008 /FMS/2025**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº.....por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição. Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Tijucas, _____, _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada) Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800

**PROCESSO Nº 018/FMS/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 008/FMS/2025**

**ANEXO VII TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

A empresa abaixo identificada, participante da Chamada Pública nº ____/FMS/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, para Credenciamento previsto no item 3.2 do edital, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Tijucas, ____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/FMS/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. Hercílio Luz, nº 163, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: saude@tijucas.sc.gov.br/regulacao.saude@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-5048/(48) 3263-8800